FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MAR-

CONDES DE MOURA – GARÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, Nº 119/01/2021 PROCESSO Nº CEETEPS— PRC-2021/04816 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTUKA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO
JULINIO MARCONDES DE MOURA, nos termos da Deliberação
CETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de
inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

O Processo Seeuro Janganica Carlo Disciplina curso a seguir.
Disciplina: Inducação e empreendedorismo Area da Disciplina: Anministração e negócios curso: Tecnologia em Mecatrônica industrial Carga Horária e período: 02 (Duas) Horas aulas

NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

NUMENO DE VANSE I Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementa nº 10.4d, el 3105/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cao deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas Estado – DOE (www.imprensa0rical.com.br), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, p.gow.br) e do Centro Estadual de Educação Icenológica Paula Soura – CEETPS (www.pc.sp.gow.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido às as definidas no artigo \$5 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO) deste Edital).

3.1. A admissa por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementas.

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A provação no Processo seletivo Simplinicado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é e R S 31,03 CM

1. O valor da hora-aula prestada é e R S 31,03 CM

1. O valor da hora-aula prestada é de R S 31,03 CM

1. Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 210/32/01 R.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula carecida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetito de cálculo da ertibuíção mensa correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tende AS fouzatro emplo semanas acrecida de 15 (un extra) semano semescrio de 16 fút ou extra) a títuíde.

cente as noras prestadas, o mes será considerado como tendo 4,5 (quatro e melo) semanas, acrecido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas

(duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino S

Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.
 Será desclassificado o candidato que não atender os

requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplifica
candidato assume cumprir as condições abaixo discrimir

ido da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona

a) Ser Drasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacic lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de iguald entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constitui reconstruir de la constituir de la constituir

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade,

(b) Tossun, in limilino, l'a aius se tradue.

C) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

ções da função.

§ Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo oúnco do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionarios Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 18/08/2021 até às 23h59 de 01/09/2021.

23h59 de 01/09/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Fatec >> Concursos >> FATEC >> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

d Edital

Edital. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. I) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de

do Indio - Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload elejvel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

£ Al Não, sexá acrita a inscrição realizada por qualquer outra. n. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17103/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 Candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

pleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicados no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
ETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento locial para o e-mail 119acadêgos, sagoubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS = PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1190/1/2021. 7.5 ANOS a finalização da inscrição o candidato não pode-

EDITAL Nº 119/01/2021. 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 7.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebide por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATUS CUM UCLIDA ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. 0 candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

demais candidatos, nu que se secucione de edesempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

motivo alegado.

S. A verificação da apitidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XI deste Edital.

VI – Da PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preenha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor o) 2.92, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o andidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro — RNE.

3. O estrangeiro devida—se a comprovar, no momento do

candiado estrangeiro devera possur o Negistro Nacional de Estrangeiro - Rive.

3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exglidas na legislação federalação para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao administerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos come a instruirea.

ministerio da Justiça e Seguiariya Fuloria, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dirie-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

pold s'ad ottletiko junto ad ministeriu do austraça e osgaranaça Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpirir as exigências listadas no item 3 do presente Capítullo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

ne 1911/2/UIS.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiáno na análise do Memorial Circunstanciado.

curcunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São público no processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

9/2015; e Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, mos do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o partira blaceda.

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguiadas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e descemendo.

sempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se nuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria unstanciado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

onoe: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = è a pontuação media da concorrenta arique entue todos candidatos que pontuaram. Entende-se por Toncorrência ampla\* todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram como pretos, pardos o unidigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferencidad. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos constituires que nonfutarem.

todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do i) iva illexistell iacão diferenci

puntos, ou unerenciacia.

Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à: notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NTP-III e á nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas as er considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nimero interios subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea \*a\* do tem 3 do presente Capítulo será efetudad pela Comissão de do tem 3 do presente Capítulo será efetudad pela Comissão de

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuacão diferenciada:

o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o unieto do сапинамо a fazer jus à pontuação diferencidada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

tuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-112. A aterição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

teritorio da sociedencia.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na do da inscrição.

no ato da inscrição.

no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de

Seletivo Simplificado em virtude da constatação de Talsidade or sua autodeclaração é Facultado, no prazo de 7 Getel dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitaria tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema A montação diferenciada. cão diferenciada

ue portutuação unierciatua.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f119acad@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

1190/I/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setipam fora do prazo estipulado no neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração de aleimnação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII — DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado de carádera escribarátorio.

análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatión.

2. A análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatión.

3. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e expeniências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

u. v. candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação con ornobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, el ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que rie responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circun anciado.

nado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes

levara em consideração os principios de moraildade e de impês-solidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III. 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

tanciado poderá ser ultrapsissadã aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Erzeem jus à pomutação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. 56 serão computadas as comprovações de atividades seperâmeia profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei, 4.1. Todo titulotatividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

Os candidatos classificados serão relacionados pela . To Scalinulario L'assinicados Serios Teracioniados pera ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

classificação. 3. Em caso de iqualdade na pontuação final, será aplicado,

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto

aos demais. vadamente sido jurado, nos termos do b) Oue tenha compro disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Académica.

constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

lares. 1) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a runção de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função dejurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato da inecurior apresenta função despresas a se jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-sate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

te na alinea "C, o candidato deverá: so candigão de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 1) Estar ciente de que no exercício da função docture deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

te, a Unicade de Ensino se valera das informações constantes do formulário de inscrição.

XI — DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Proce Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino erá convocar o candidato aprovado, para manifestação nto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final.

rão a 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para iplina objeto deste certame, informado no formulário o

inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgigia para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de inettificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais error cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do citer Minidade de Ensino do citer EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF. EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino, o Candidato das Sificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. De dital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino, o Cansos Sieptifica Simplificado porcesso Seletivo Simplificado e Ensino e Consosável pelo Processo Seletivo Simplificado e

4. O Edital de Convocação será provuenciado peta Uniquae de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função u não comparezer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exe direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo lificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convo

O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágira fo<sup>5</sup> do artigo \$2 da lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo iniciso V do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado coservância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e

ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou Imissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato os Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o AMEXO IV destre Édital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Coupactonal - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada. nos termos do inícios XVI do artigo 37 da Constituição remunerada. nos termos do inícios XVI do artigo 37 da Constituição

Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acúmulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento electuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, erão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- Capitulo, a Unidade de ensino devera observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio con o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da composição.

a noraria. XIII – DOS RECURSOS

- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado: ção de ( em DOE
- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f119acad@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 119/01/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2. A Na correiroi da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizat temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-â um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado meste Capítulo.

- sego e estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meto do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ia DOE.
- RECURSO VIA DUE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
  decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
  emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
  alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
  Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINIAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
  aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
  Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
  sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
  credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
  Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
  momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
  ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
  as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado o
  candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado
  ardarte nőical, sendo meramente informativa.

- эль амициадаю дов editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- ELLEYS. ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
- de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- mica SIGA. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto e mile. ANEXO II – REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- ANEXO II -- REQUISITOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇÃO Possuír, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFÍSSIONALIZANTES 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência porfissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAI CIRC
  - CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1) CURRICULO LATES
  Informar o link do Curriculo Lattes
   Subir a cópia do Curriculo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORNAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
  total é ponderado segundo a razão 350860)
   Pos-doutorado (100 pontos)
   TITULAÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

- c) Mestrado na direa do certanie (150 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização na área do certame (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
- RADUAÇAO iraduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame (60 pontos)
  II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame (máximo 40 pontos)
   Curos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
   Livro (20 pontos/livro)
   Capitulo de livro (15 pontos/capitulo)
   RevistaS/lomais. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (10 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
  c) regionalmente (3 pontos)

  - b) nacionalmente (8 pontos)
     c) regionalmente (4 pontos)
  - d) local ou corporativamente (2 pontos)

     Resumo Estendido (publicado):
    a) internacionalmente (4 pontos)

- b) nacionalmente (2 pontos)

   Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 por

- b internacionalmente († ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  evento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Pelvisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresendador Oral (8 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)

   EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
   a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
   b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/p
   Orientações:

- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Doutsado (25 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto;
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo Vi - INDVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
   - Patentes (10 pontos)
   - Patentes (10 pontos)
   - Promiações por Inovação (8 pontos)
   - Produtos (6 pontos)
   - Produtos (6 pontos)
   - Processos ou Técnicas (6 pontos)
   - Registros (6 pontos)
   - Outras Premiações (4 pontos)
   - ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
   1. Curriculo tanalizados (implificado).
   2. Declaração de Situação Funcional (modelo formecido nala Inisidad)

- a Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela údade), como de solo (Servicio Pela Unidade).

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for aso.

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

  11. Cópia da Céculia de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PISPASCP.
- Aópia do PIS/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitoriais.
   Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- ет dia com as obrigações militares, quando do sexo masc 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos пие como
- 17. Cópia autenticada dos documentos que compro requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscri-ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, re no respectivo conselho, especializações, comprovante
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

  FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO SÃO
  CAETANO DO SUL
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENGIMO GUPFRIOR. Nº 168/09/2021 PROCESSO Nº CEETEPS—
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE PROCESSO Nº ESTEPS-PRC-20210469-WI Nº 168/09/2021 PROCESSO N° CETEPS-PRC-20210469-WI NA DE INSCRIÇÕES O D'REOT DA FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 1607/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas ansi Instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
  DISCIPLINA: POLÍTICA COMERCIAL EXTERNA AREA DA DESCIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS AREA DA DESCRIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS AREA DA DESCRIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS AREA DA DESCRIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS
- ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS
- AREA DA DISCIPLINA. CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR CERRA -13H A5 14440MIN)
  NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especials I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I DAS DISPOSIÇÕES A MODIBIORADO ESTE POR PROPIETA DE PROPIETA POR POR PROPIETA POR POR PROPIETA POR P
- nos sites do Portal de Concursos Publicos do Estado (ven concursopublicos, spoy.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (sww.cps.sp.gov.br), 3. As a tribuições a serem exercidas pelo candida admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- admitudo, de activido Comi as aludas has uscupinidas que possaria surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- no. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

  1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Let Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mesal e constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
  2.1. Para efetibo de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.3. A carga horáris mesal central militar de considerado como tendo como tendo de considerado como tendo de considerado como tendo de considerado como tendo de considerado como tendo de como te
- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
   Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- nissao. sileiro nato. naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser orasileiro nato, naturquizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Enderal
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

- o Fossair, no inimimo, ro antos de node:

  C Estar em día com as obrigações eleitorais.

  d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.

  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigasda função.

  f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- f) Não ter sido demitido nos últimos S (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
- Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 12/08/2021 até às 23/159 de 26/08/2021. 3. Para inscreer-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) cilicar em Tate \subsection Concursos \subsection FATEC \subsection PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos to Capitulo VII do presente Edital.

  § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Ran próprio ou, na ausorica deste, o Ran de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

  Ol Pira (link do curriculo Lattes) atualizado.
- surry µimic no curriculo Lattes) atualizado.

  h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- nomina ou va rei nou especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 6. O Candidato será ucusacionamo de implificado quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulaíro de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.
  7. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, esará o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finaltar a inscrição.
  7.2. Após a finaltação da inscrição c andidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou RNE, se estrangeiro.
  Q CPF.
- b) RG ou RNE, se estrangero.
  c) CPF
  7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidad pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido esclassificado ou leminado do certame.
  7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.bt.
  b) clicar em Fatec \sc Concursos \sc FATEC \sc PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  A Fazar a forminada do arrivoir correspondente ao reque-

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação foita que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar or requerimento e a cópia do documento ofi-cia para o e-mail 1680p@rsp.sp.goub.ch ilertos ascoratano@
  fatec.sp.goub.ch 168ata@rsp.sp.goub.ch no assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORBEÇÃO DE INFORMAÇÕES
  PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
  18800/2013
- PESSOAIS PROCESSO SELETIVO MMULTICLADU CULTIC. II
  15. Agós a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
  substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
  a correção das informações a que se referem o item 7.4.
  Este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
  responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
  por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
  móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
  inconcelhitem a transferência de dados.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 950-jo, del 41/10/2013.

  3. O candidato com deficiência participará do Processo
- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- desempenho.

  4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nuocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- olegado. verificação da aptidão física e mental do candidato com cia para o exercício da função de Professor de Ensino para o exercício da função de Professor de Ensino erá verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- deficiencia para o execucio di unique del considera properti del prope
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE. angeiro – RNE. 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições excigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança.
- - ente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lomplementar 71-229, de 150/12015 e do Decreto nº 63.979, de 1917.22018.
  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acrisscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial usação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve, anulada ato de nomeação ua damissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e 10 de 10 de
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em juguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desembenho. motivo alegado
- e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- ouída a pretos, pardos e indíger unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos, a la el pomusação media da concorrencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampia" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaramar como pretos, pardos o unidigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o un indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

- os candidatos que pontuaram.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de tuação diferenciada.
- pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PO), a MCPPI (pontuação média da concorrência PIP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial circunstanciado.
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde:

  NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa ase reconsiderada a nota simpleo do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior subsequente.

- ou iguais a U.) (cinco decimos) devem ser arredondadas para o indero interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferencial-
- intentiesuou interesse e un aer beneintario uo sistema ue pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoferiaração.
- utodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) noros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 11.4 меннсадо о а veracidade da autodeclaração o correfa após a realização da análise do Memorial Circustanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia, (дарейска), atrevês da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da secendência.
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento for equisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na suseña da encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Selerios Simulficado.
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proceso So Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração- so candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no Radi da inscrição.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o 13.1. Na ausência do encaminhamento do Ran, sera o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fasisdade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do dirierto do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado.

  11.1.0 netidio de reconsideração deverá ser encaminhado de Política.
- de pontuação diferenciada.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1168op@cps.sp.gov.br.diretoria.sao-caetano@fatec.sp.gov.br.f168ata@cps.p.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 168093/2021.
- PROCESSO SELEI PUNO SIMPLIFICADO EDITAL Nº TOBRO9/2021. 14.2. Não será consideração pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.